



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria - MG/CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI N. 1054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus Vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o IPCA.

Art. 2º - As despesas originais da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Marliéria, 27 de fevereiro de 2015.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2015

ASSINATURA